

PROJETO DE LEI Nº 4.637, DE 2001

(Apensados os PLs 1.671/03, 2.394/03, 3.325/04, 3.736/04, 4.249/04 e 4.527/04)

Dispõe sobre a concessão da meia-entrada em eventos culturais aos profissionais do ensino.

Autor: Deputado **LEO ALCANTARA**

Relator: Deputado **ÁTILA LIRA**

EMENDA

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º É concedida meia-entrada exclusivamente em eventos culturais e educacionais aos profissionais de ensino, que estejam em pleno exercício de sua atividade.

Parágrafo único. A comprovação para concessão do benefício a que se refere o caput deste artigo será feita mediante a apresentação de carteira funcional ou comprovante de rendimentos.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado **ÁTILA LIRA**

Relator

